



ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
57. VANCOMICIN A CLORIDRATO 500 MG INTRAVENOS O (PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE)	1.000	AMPOLA OU FRASCO/ AMPOLA	Blau	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00	Empresa: Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda Enquadramento: ME/EPP CNPJ: 12.889.035/0001-02 Endereço: Rua Rubens Derks 105 cx. postal 2048 – Industrial, Erechim – RS. CEP: 99706-300 Responsável: Sedinei Stevens
LOTE 58						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
58. VERAPAMIL 2,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	8.000	AMPOLA OU FRASCO/ AMPOLA	FRACASSADO			
LOTE 59						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
59. VITAMINA DO COMPLEXO B (POLIVITAMINICO) – CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT.B1....8MG) + FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA (VIT.B2....2MG) + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT.B6....4MG) + DEXPANTENOL (VIT.PP....40MG) + NICOTINAMIDA (PRO-VIT B5...6MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	32.200	AMPOLA OU FRASCO/ AMPOLA	Hypofarma	R\$ 0,72	R\$ 23.184,00	Empresa: Novasul Comércio de produtos Hospitalares Enquadramento: ME CNPJ: 14.595.725/0001-84 Endereço: Rua Gotardo Mazzarolo, 330 – Bairro Centro, Barão de Cotegipe – RS, Cep: 99740-000 Responsável: Jaciele Tonin CPF: 931.959.580-15

Porto Velho, 27 de abril de 2018

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
MAT. 295221

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº025/CGM/2018

Porto Velho, 25 de abril de 2018.

Designa Servidores para acompanhamento do projeto de implantação das organizações sociais.

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 16, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 9.693/2005;

Considerando o Projeto de Lei Complementar nº 09, de 11 de abril de 2018, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos, como Organização Social e dá outras providências.

Considerando ofício nº 117/ASGOV/SGG/2018, onde solicita a necessidade de acompanhamento por parte da Controladoria Geral do Município dos procedimentos de implantação das Organizações Sociais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores Carolina Zemuner dos Santos Altomar Alves Martins – cad. 246373, Samuel Jorge da Costa – cad. 1604312 e Ronaldo Firmino Sobrinho – cad. 85170 para, sob a coordenação do primeiro, realizar acompanhamento da discussão da matéria junto a Câmara Municipal de Porto Velho e outros Órgão da Administração Pública.

Art. 2º - Fica o Servidor Jeoval Batista da Silva designado para supervisionar os trabalhos de acompanhamentos.

Art. 3º - Fica determinado que, quando solicitado, os servidores deverão prestar informações necessárias sobre o acompanhamento por meio de relatório ao Controlador Geral.

Art. 4º - Os trabalhos deverão ocorrer preferencialmente no horário de expediente, havendo horário extra, deverá ser utilizado o instituto de compensação por banco de horas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Publique-se e cumpra-se.

Auditor BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

PORTARIA Nº 026/CGM/2018

Porto Velho, 26 de abril de 2018.

Implementa o Programa de Aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno (PASC)

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 16, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 9.693/2005;

R E S O L V E:

Art. 1º - Implementar o Programa de Aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno (PASC), o qual dispõe sobre procedimentos, ações e metodologias a serem executados pela Controladoria Geral do Município de Porto Velho – CGM.

Art. 2º - O Programa de Aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno (PASC) tem como objetivos primordiais:

I – contribuir, conjuntamente com as ações de monitoramentos e fiscalizações executadas pela CGM e pelas unidades executoras do Sistema de Controle Interno do Município, para melhorar a gestão dos recursos e a observância aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, eficácia e efetividade das ações da administração pública no Município;

II – promover o desenvolvimento técnico dos profissionais que atuam nas unidades executoras do nível de Administração Sistêmica e no Sistema de Controle Interno do Município por meio de reuniões de atualização, rodadas de debates, qualificações, treinamentos, cursos ou qualquer outra atividade que promova a troca de informações e experiências entre os profissionais;

III – realizar levantamento de informações para subsidiar as ações do o Programa de Aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno (PASC).

Art. 3º - O PASC abrange a execução das seguintes atividades, ações e metodologias:

I – a Controladoria Geral do Município realizará, por ano, no mínimo, 04 (quatro) reuniões técnicas de atualização com todas unidades executoras do nível de administração sistêmica e do Sistema de Controle Interno do Município, com a finalidade de promover a troca de informações e experiências entre os profissionais;

II – a Controladoria Geral do Município promoverá, por ano, no mínimo, 01 (uma) levantamento de informações, com a finalidade de verificar o grau de aderência dos processos gerenciais em relação princípios e práticas da excelência em gestão pública.

§1º Os temas das ações previstas no inciso I deste artigo devem ser definidos com base nos levantamentos previstos no inciso II, realizados pela Controladoria Geral do Município.

§2º Poderão participar das ações previstas no inciso I deste artigo outros poderes e órgãos mediante convite da Controladoria Geral do Município ou manifestação de interesse.

Art. 4º - Ao final de cada exercício, a Controladoria Geral do Município deve elaborar relatório, quantitativo e qualitativo das atividades, que deve conter, dentre outros itens, os indicadores definidos no Anexo I desta Portaria.

Art. 5º O Programa de Aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno (PASC) será desenvolvido em parceria com o Departamento de Treinamento e Capacitação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 006/CGM/2017 de 20 de janeiro de 2017.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boris Alexander Gonçalves de Souza
Controlador Geral do Município

Anexo I da Portaria nº 00x/CGM/2018

INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR	FÓRMULA DO INDICADOR
Índice de Satisfação dos Participantes nos Eventos Realizados	O indicador representa o nível de satisfação dos participantes em relação à qualidade dos eventos promovidos pela CGM. É obtido por meio da análise dos formulários de avaliação preenchidos pelos participantes de cada evento realizado.	$\frac{\text{Participantes com avaliação ótima ou boa sobre o evento}}{\text{Total de participantes}} \times 100$
Índice de Eficácia de Treinamentos, Cursos e Qualificações	O indicador representa o nível de eficácia dos treinamentos, cursos e qualificações oferecidos pela CGM. É obtido por meio de avaliação de aprendizagem do conteúdo.	$\frac{\text{Participantes com avaliação ótima ou boa sobre a aprendizagem do conteúdo}}{\text{Total de participantes}} \times 100$